SARANDI
O FUTURO JÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 1.089 EM 21/12/94
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 585/94.

SÚMULA:- Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1995.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1995, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$. 13.897.920,00 (Treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....		R$. 8.867.920,00
Receita Tributária.....	R$. 1.738.000,00	
Receita Patrimonial.....	R$. 200.100,00	
Receita Industrial.....	R$. 1.470.000,00	
Transferências Correntes.....	R$. 5.052.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R$. 407.820,00	
RECEITAS DE CAPITAL.....		R$. 5.030.000,00
Transferências de Capital.....	R$. 5.000.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	R$. 30.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....		R$ 13.897.920,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO.....		R$. 462.420,00
Câmara Municipal.....	R$. 462.420,00	

PODER EXECUTIVO.....			R$ 13.435.500,00
Governo Municipal.....	R$.	546.000,00	
Deptº. de Administração.....	R$.	817.000,00	
Deptº. de Fazenda.....	R$.	625.000,00	
Deptº. de Educação, Cultura e Esportes.....	R$.	2.741.000,00	
Deptº. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....	R$.	3.756.000,00	
Deptº. de Água e Esgoto.....	R$.	2.410.000,00	
Deptº Saúde e Bem-Estar Social	R$.	2.120.000,00	
Deptº Ind. Com. e Agropecuária	R$.	420.500,00	
TOTAL DA DESPESA.....			R$ 13.897.920,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, de 05/10/88, até o limite de R$. 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

L E I Nº 585/94 - do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1995. no valor de R$. 13.897.920,00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 585/94.

SÚMULA: Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1995.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1995, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$. 13.897.920,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R$. 8.867.920,00
Receita Tributária	R$. 1.738.000,00	
Receita Patrimonial	R$. 200.100,00	
Receita Industrial	R$. 1.470.000,00	
Transferências Correntes	R$. 5.052.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$. 407.820,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R$. 5.030.000,00
Transferências de Capital	R$. 5.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	R$. 30.000,00	
TOTAL DA RECEITA		R$ 13.897.920,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO		R$. 462.420,00
Câmara Municipal	R$. 462.420,00	
PODER EXECUTIVO		R$ [illegible].500,00
Governo Municipal	R$. [illegible]	
Deptº. de Administração	R$. [illegible]	
Deptº. de Fazenda	R$. [illegible]	
Deptº. de Educação, Cultura e Esportes	R$. 2.741.000,00	
Deptº. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	R$. 3.756.000,00	
Deptº. de Água e Esgoto	R$. 2.010.000,00	
Deptº Saúde e Bem Estar Social	R$. [illegible]	
Deptº Ind. Com. e Agropecuária	R$. 420.500,00	
TOTAL DA DESPESA		R$ 13.897.920,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, de 05/10/88, até o limite de R$. 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda e última Discussão, nesta Casa de Leis, em 12/12/94, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 21 de Dezembro de 1994. Edição nº 1.089, QUARTA-FEIRA.-
-.-
-.-